



REGULAMENTO

Atividades Práticas



FACULDADE
SANTA TERESA
SANTARÉM





REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas dos cursos de graduação da Instituição que possuem carga horária teórica e prática, exceto o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Complementares que possuem normatização própria.

Art. 2º São objetivos da carga horária prática das disciplinas que compõem os currículos dos cursos de graduação da Instituição:

I – oportunizar ao acadêmico o desenvolvimento de habilidades práticas, visando um contato mais próximo e próprio com a temática em desenvolvimento na disciplina com carga horária prática;

II – propiciar aos acadêmicos dos cursos de graduação a possibilidade de produzirem trabalhos com critérios técnicos e o acompanhamento do professor da disciplina;

III – estimular a utilização espaços de prática profissional ou espaços alternativos à sala de aula.

CAPÍTULO II **DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA PRÁTICA**

Art. 3º Cada professor, a partir do programa, da ementa e competências a serem desenvolvidas em sua disciplina organizará, no decorrer do semestre com carga horária prática, um rol de atividades a serem cumpridas pelos alunos.



Art. 4º Preferencialmente, tais atividades deverão ser práticas de desenvolvimento de habilidades, visitas técnicas, imersão em cenários de simulação, trabalhos acadêmicos, entre outras, com o acompanhamento pedagógico e metodológico do professor da disciplina.

CAPÍTULO III

DO ACADÊMICO

Art. 5º Compete ao acadêmico fazer-se presente às aulas ou encontros previamente agendados pelo professor, receber suas orientações, proceder à realização das tarefas solicitadas, e entregá-las nas datas previstas.

Art. 6º É direito do acadêmico solicitar informações, orientação e acompanhamento adequado do professor da disciplina com carga horária prática na consecução de suas atividades.

Art. 7º Poderão ser realizadas atividades práticas fora do horário de aula, com prévio planejamento e comunicado do professor.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR

Art. 8º Compete ao professor programar, acompanhar e avaliar de forma formativa as atividades práticas de sua disciplina, tomando o cuidado de, preferencialmente, fornecer feedback contínuo, para melhor aprendizagem dos acadêmicos.

Art. 9º O professor, ao organizar as atividades, terá o cuidado de não solicitar uma tarefa que exija do aluno uma disponibilidade de tempo maior do que a carga horária prática que sua disciplina oferece.



CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art 10. Uma das notas semestrais do acadêmico nas disciplinas com carga horária prática dar-se-á pela avaliação das atividades que desenvolveu, segundo os critérios estabelecidos pelo respectivo professor, respeitando o que está definido no Regimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Instituição.

DIREÇÃO GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS